

REGULAMENTO

Admissão de novos candidatos ao Curso de Iniciação

Ensino Artístico Especializado da Música

Conservatório de Música de Olhão
Ano Letivo 2026/2027

Preâmbulo

O presente regulamento fundamenta-se na elevada procura verificada para o Curso de Iniciação, face ao número limitado de vagas existentes nos instrumentos indicados nas candidaturas, tornando necessária a definição de critérios objetivos, transparentes e uniformes de admissão.

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto e Âmbito

1. O presente regulamento define as normas aplicáveis à admissão, prova, seriação e colocação dos novos candidatos ao Curso de Iniciação.
 2. O disposto no presente regulamento aplica-se exclusivamente aos alunos que se candidatem pela primeira vez ao Curso de Iniciação, não sendo aplicável a renovações de matrícula.
-

CAPÍTULO II

Provas de Acesso

Artigo 2.º

Prova de Aferição e Execução Instrumental

1. Para admissão à frequência do Curso de Iniciação é realizada uma prova de aferição e consequente seriação dos novos candidatos.
2. Os candidatos deverão inscrever-se num dos instrumentos definidos no portal de candidatura, podendo ainda indicar uma segunda opção.
3. Os candidatos realizarão uma Prova de Aptidão e Execução Instrumental.

4. A prova tem caráter seletivo quando o número de candidatos seja superior ao número de vagas existentes.
 5. Os candidatos que se inscreverem em dois instrumentos serão avaliados relativamente a cada um deles.
-

CAPÍTULO III

Seriação e Colocação

Artigo 3.º

Seriação

1. Da realização das provas resulta uma única lista de seriação.
 2. Os candidatos figurarão por ordem alfabética e por ordem decrescente de pontuação obtida por instrumento.
 3. Apenas são seriados candidatos com classificação final igual ou superior a 50%.
-

Artigo 4.º

Colocação

1. A atribuição de vagas é realizada de acordo com a lista seriada final e o número de vagas disponíveis por instrumento.
 2. Os candidatos serão colocados no instrumento em que tenham obtido melhor classificação, até ao preenchimento das vagas previstas.
 3. Caso o instrumento em que obtiveram melhor classificação tenha as vagas preenchidas, será considerada a classificação obtida no instrumento seguinte indicado pelo candidato.
 4. Esgotadas as opções indicadas, o candidato será integrado em lista de espera.
-

Artigo 5.º

Listas de Espera

1. As listas seriadas funcionam igualmente como listas de espera para os candidatos não colocados por inexistência de vaga.
 2. Em caso de desistência de aluno admitido, a vaga será atribuída ao primeiro candidato em lista de espera para o mesmo instrumento.
 3. Não existindo candidatos para o mesmo instrumento, a ocupação da vaga será decidida pela Direção Pedagógica e Direção Administrativa.
 4. As listas de espera são válidas durante o ano letivo a que respeitam.
-

CAPÍTULO IV

Prazos e Procedimentos

Artigo 6.º

Candidaturas

1. As candidaturas a novos alunos decorrem de 1 a 19 junho de 2026.
 2. A candidatura é realizada através do sistema online acessível na página web do CMO: <http://secretaria.musasoftware.com/candidatosOLHAO>
 3. A inscrição implica o pagamento de 10€, não reembolsável.
 4. O pagamento deve ser efetuado por transferência bancária para o IBAN: PT50 0010 0000 42801920001 40.
 5. A candidatura só é válida após receção do comprovativo de pagamento e a entrega da cópia do documento de identificação do aluno e encarregado de educação, devidamente rubricada com autorização de cedência da mesma e NIF;
 6. As candidaturas efetuadas indevidamente não serão consideradas.
-

CAPÍTULO V

Resultados e Matrícula

Artigo 7.º

Publicitação

Os resultados são publicados sob a forma de listas seriadas por instrumento, podendo assumir as menções:

- Admitido
 - Sujeito a vaga
 - Apto
 - Não apto
 - Faltou
-

Artigo 8.º

Formalização

1. O Conselho Pedagógico é responsável pela seriação dos candidatos e distribuição das vagas.
 2. A colocação apenas produz efeitos após formalização da matrícula dentro dos prazos estipulados.
 3. A não efetivação da matrícula implica a perda automática da vaga.
-

CAPÍTULO VI

Faltas

Artigo 9.º

1. Todas as provas são obrigatórias. A falta determina a não seriação do candidato.
 2. Apenas será aceite como justificação a apresentação de atestado médico.
 3. Em caso de falta devidamente comprovada, poderão ser reagendadas novas provas, desde que não ultrapassem a data-limite de publicação dos resultados.
-

CAPÍTULO VII

Disposições Finais

Artigo 10.º

1. As situações omissas serão decididas pela Direção Pedagógica e Direção Administrativa, em conformidade com a legislação em vigor.
2. O presente regulamento entra em vigor após aprovação em Conselho Pedagógico.

Texto em vigor para a admissão ao Curso de Iniciação no ano letivo 2026-2027.

Olhão, 26 janeiro 2026

A Direção Pedagógica

Anabela Silva
Rui Gonçalves

